



ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ
PREGÃO N. 90058/2024

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇO ARTÍSTICOS E CULTURAIS, já devidamente qualificada nos autos do pregão em epígrafe, ora representada por seu representante legal ALEXANDRE BERRIEL ALVES, vem interpor Recurso Administrativo em face da decisão que determinou a Habilitação da NOVA SECOR SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 12.664.947/0001-86, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento, conforme as razões a seguir:

Conforme consta no Edital, a recorrente deve ser inabilitada pelo Pregoeiro por que não cumpriu o Item 8.14.3.a.1;

“a.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº1.418/12.”

O item 26 da Resolução do CFC nº 1.418/12 determina que:

“26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”

Assim sendo, conforme demonstrado a Licitante NOVA SECOR SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, deve ser inabilitada pois não apresentou as Notas Explicativas de nenhum dos dois últimos exercícios financeiros.



DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer seja recebido o presente recurso e dado provimento a fim de inabilitar a empresa NOVA SECOR SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, e seja dado continuidade ao certame, sendo avaliado o próximo Licitante com proposta mais vantajosa.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇO ARTÍSTICOS E CULTURAIS
ALEXANDRE BERRIEL ALVES